



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2014.

À Empresa

ESTRELA LTDA

CNPJ : 14293669/0001-23

Rua Niquelina, 717 - B. Santa Efigência

30260-100 – BELO HORIZONTE - MG

Representante legal: Verônica Gripp Machado

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 018/2014, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise da ARP 018/2014 celebrado com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusulas 6^a, 22^a e 29^a, verificamos a ocorrência de inadimplência praticada por essa empresa, quanto a atraso na realização dos serviços, falta na manutenção e na troca do veículo defeituoso, com o descumprimentos contratuais.

Face o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa, considerando as informações do Setor de Transporte Escolar, Parecer Jurídico de 19/11/2014 e pelos motivos expostos na notificação recebida pela empresa, que é parte integrante desta, conforme Processo Interno nº 6174/2014;

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 6174/2014 embasado na previsão presente na cláusula 32^a da ARP nº 018/2014, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e no artigo 87 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF define pela aplicação das sanções de **ADVERTÊNCIA ESCRITA E MULTA** em desfavor da empresa ESTRELA LTDA:

- **Advertência.**
- **Multa R\$3.519,20**

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores